

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.530/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

- 02 - Executivo
- 06 - Departamento de Saúde e Assistência Social
- 10 - Saúde
- 305- Vigilância Epidemiológica
- 0075 -Saúde
- 1.071 – Construção da Sala de Vacinação do Posto de Saúde – TFECD- PPI
 - 4- Despesas de Capital
 - 4 - Investimentos Outras Despesas Correntes
 - 90 - Aplicações diretas
 - 51 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

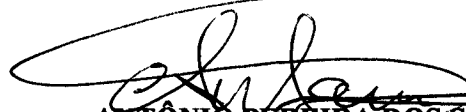
Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 06 - Departamento de Saúde e Assistência Social
- 10 - Saúde
- 301- Atenção Básica
- 0075- Saúde
- 1.070 –Const. Ref. e Ampliação Centro de Saúde – PAB - Fixo
 - 4 – Despesas de Capital
 - 4 - Investimentos
 - 90 - Aplicações diretas
 - 51 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 29 de dezembro de 2003



ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal